



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 4/9/2008, às 18:00  
790 / estagiário

MPV - 440

00315

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                    |                                                                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|
| data<br>03/09/2008 | proposição<br>Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008 |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| autor<br>DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG | nº do prontuário<br>416 |
|--------------------------------------|-------------------------|

|                                       |                                                     |                                          |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> Modificativa | 4. <input type="checkbox"/> Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|            |        |           |        |        |
|------------|--------|-----------|--------|--------|
| Página 1/1 | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|------------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O caput do Art. 103 passa a ter a seguinte redação:

Art. 103. Os cargos de níveis superior e de nível intermediário do Plano de Carreiras e Cargos de Planejamento e Pesquisa Econômica Aplicada são agrupados em classes e padrões, conforme estabelecido no Anexo XIX.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta à redação do Art.103 tem apenas o objetivo de alterar a numeração de Anexo XVIII para Anexo XIX, devido a necessidade de inserção da Tabela de Transposição dos Cargos do IPEA, conforme emenda proposta (§4º a ser inserido no Art.102).

PARLAMENTAR

*roger rollemb*

